

**REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA**

**VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME Nº 33.839.910/0001 -11

NIRE 35.300.539 .087

**SUMÁRIO**

1.	<b>OBJETIVO .....</b>	<b>2</b>
2.	<b>COMPETÊNCIA .....</b>	<b>2</b>
3.	<b>COMPOSIÇÃO .....</b>	<b>2</b>
4.	<b>DEVERES E RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>3</b>
5.	<b>REUNIÕES .....</b>	<b>3</b>
6.	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>4</b>
7.	<b>VIGÊNCIA .....</b>	<b>4</b>

## **1. OBJETIVO**

O presente “*Regimento Interno da Diretoria*” (“Regimento Interno”), aprovado em reunião do Conselho de Administração da **VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), disciplina o funcionamento da Diretoria Estatutária da Companhia (“Diretoria”), bem como seu relacionamento com demais órgãos sociais, observado o disposto na legislação em vigor.

## **2. COMPETÊNCIA**

2.1. Compete à Diretoria as atribuições estabelecidas em lei e a implementação das determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, observadas a legislação aplicável, as normas do Estatuto Social e deste Regimento Interno.

2.2. A Diretoria possui todos os poderes para a prática dos atos necessários à consecução do objeto social da Companhia, observadas as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.

2.3. A Diretoria deverá executar a Política de Gestão de Riscos da Companhia e, sempre que necessário, propor ao Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças eventuais necessidades de revisão dessa Política, em função de alterações nos riscos a que a Companhia está exposta.

2.4. A Diretoria deverá implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da Companhia na sociedade e no meio ambiente.

## **3. COMPOSIÇÃO**

3.1. Conforme disposto no artigo 24 do Estatuto Social, a Diretoria será composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pelo Conselho de Administração.

3.2. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Estatuto Social da Companhia e sua anuência ao Regulamento do Novo Mercado.

3.3. Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto no Estatuto Social da Companhia e na Lei de Sociedades por Ações.

3.4. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

#### **4. DEVERES E RESPONSABILIDADES**

4.1. A Diretoria exercerá as atribuições que a lei, o Estatuto Social, o Conselho de Administração ou este Regimento Interno lhe conferir, com observância estrita ao disposto nos artigos referentes aos administradores do Capítulo XII, seção IV, da Lei nº 6.404/76, assim como as políticas internas e o Código de Conduta da Companhia.

4.2. Os diretores deverão manter reserva sobre os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviço, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

4.3. É vedado aos diretores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social.

4.4. Os diretores, em caso de negociação com valores mobiliários da Companhia, deverão observar a Política de Negociação de Valores Mobiliários.

#### **5. REUNIÕES**

5.1. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, quando assim requerido pelo Estatuto Social ou a critério do Diretor Presidente, que presidirá a respective reunião.

5.2. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação.

5.3. Os diretores poderão requerer o comparecimento perante a Diretoria de qualquer empregado da Companhia e/ou de qualquer membro dos demais órgãos de administração da Companhia, sempre que não haja impedimento legal para tanto.

5.4. É vedado aos membros da Diretoria intervir em qualquer operação na qual tenham interesse conflitante com o da Companhia.

5.5. O membro da Diretoria que tenha qualquer conflito de interesse ou interesse particular em relação a alguma matéria em discussão ou deliberação em reunião, deve comunicar, imediatamente, seu conflito de interesses aos demais membros. Caso não o faça, outro membro da Diretoria deve salientar o conflito, caso dele tenha ciência. Tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, o diretor envolvido deve se abster e se afastar de todas as discussões e deliberações sobre o tema.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Este Regimento Interno poderá ser alterado, sempre que necessário, por deliberação do Conselho de Administração, pelo voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião que deliberar sobre o assunto.

6.2. As omissões deste Regimento Interno e eventuais dúvidas de interpretação serão tratadas e decididas em reunião do Conselho de Administração, de acordo com a legislação vigente e o Estatuto Social.

6.3. Em caso de conflito entre as disposições deste Regimento Interno e do Estatuto Social, prevalecerá o disposto no Estatuto Social e em caso de conflito entre as disposições deste Regimento Interno e da legislação vigente prevalecerá o disposto na legislação vigente.

6.4. Caso qualquer disposição deste Regimento Interno venha a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada na medida do possível para que a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes deste Regimento Interno não sejam afetadas ou prejudicadas.

## **7. VIGÊNCIA**

7.1. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação e será divulgado na forma prevista na legislação e regulamentação aplicáveis, podendo ser consultado em <http://ri.vivara.com.br>.

\* \* \* \*